



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO JOSÉ GOMES



L I D O

RQ 024 /2019

REQUERIMENTO

(Do Senhor Deputado Jose Gomes)

Em, 05/02/19

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, com a finalidade de obter dado acerca do Programa Qualifica s atualizados sobre a execução financeira do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial, informações acerca da execução financeira do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER-DF, nos exercícios de 2015 a 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 024 /2019  
Folha N° 03

Em que pese os dados divulgados por intermédio da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal - PED/DF, no período de outubro de 2017 a outubro de 2018, apontarem para índices, que na média, revelam uma estabilidade no crescimento da taxa de desempregados, mostra-se necessário que todas as ferramentas de indução a geração do emprego sejam urgentemente avaliadas no



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO JOSÉ GOMES**



sentido de apontar para soluções que avancem para o decréscimo do contingente de desempregados.

A característica singular do Distrito Federal no tocante a dependência do setor público, requer ações urgentes no sentido da oferta de microcrédito, fomentando a criação e fortalecimento de microempresários e empresas de pequeno porte, além de sua capacitação, conforme destinação prevista na Lei Complementar 704/2015, que criou o FUNGER-DF:

Art. 3º Os recursos do FUNGER/DF serão aplicados em conformidade com os seus objetivos e serão destinados:

I - à concessão de empréstimos e financiamentos a:

- a) microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, prestadores de serviços autônomos, feirantes e demais empreendedores do setor informal;
- b) cooperativas ou formas associativas de produção ou trabalho;
- c) microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) recém-formados, para atuar em sua área de formação;

II - à capacitação, ao treinamento gerencial, à orientação e assistência técnica de empreendedores econômicos;

III - à formação e qualificação de trabalhadores e à preparação de jovens para o primeiro emprego;

IV – às despesas de custeio e investimento destinadas à divulgação e à melhoria das condições operacionais e administrativas das atividades vinculadas ao Fundo.

As micros e pequenas empresas já são responsáveis por mais da metade dos empregos em nosso país, e em 2018, concorreram para mais de 80% dos novos postos de trabalho, o que aponta esse setor como uma das soluções na tarefa de gerar empregabilidade e renda.

Com efeito, é imperativo instrumentalizar o FUNGER/DF para que o mesmo cumpra seu papel e se mostre como um meio efetivo de redução dos índices de desemprego.

Sala das Sessões em,

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 024 / 2019  
Folha Nº 02 1000

  
**Deputado JOSÉ GOMES**

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

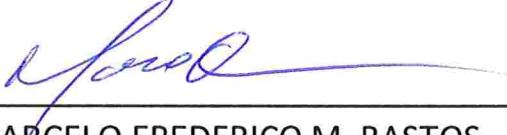
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 24/19.

**Autoria:** Deputado (a) José Gomes (PSB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 06/02/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial